



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4090/2025

1. OBJETO:

MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO É ESSENCIAL PARA GARANTIR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ATUALMENTE, A FALTA DESSES EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS GERA CUSTOS FREQUENTES COM ALUGUEL E LIMITAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. A COMPRA DESSES MATERIAIS PERMITIRÁ: MELHORAR A COMUNICAÇÃO E O IMPACTO VISUAL DE PALESTRAS, FORMAÇÕES E EVENTOS PEDAGÓGICOS; REDUZIR OS GASTOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A LONGO PRAZO; PROPORCIONAR MAIS AUTONOMIA E AGILIDADE À SECRETARIA NA EXECUÇÃO DE SUAS AÇÕES. EM RESUMO, A AQUISIÇÃO É UM INVESTIMENTO QUE OTIMIZA RECURSOS FINANCEIROS E ELEVA O PADRÃO DE NOSSOS EVENTOS, BENEFICIANDO DIRETAMENTE A COMUNIDADE ESCOLAR.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Natureza da despesa: 339030170000 | MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO) |
| Fonte de Recurso: 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Unidade Gestora: | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Despesa: 1571 | |

4.TABELA DE ITENS:

| Item | Produto/Serviço | Qtde | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-----|----------------|-------------|
| 1 | CABO VGA DUPLICA SINAL Y 1 ENTRADA 2 SAIDAS VGA MACHO PARA FEMEA 20CM | 35,00 | Un | SIGILOS | SIGILOS |
| 2 | SPLITTER DISTRIBUIDOR/DUPLICADOR DIVISOR HDMI Y1 MACHO PARA 2 FEMEA | 3,00 | Un | SIGILOS | SIGILOS |
| 3 | CABO VGA X VGA 30 METROS MACHO X MACHO COM FILTRO BLINDADO | 2,00 | Un | SIGILOS | SIGILOS |
| 4 | CABO Tipo: HDMI macho x macho; Versão recomendada: HDMI 2.0 ou 2.1; Resolução suportada: Até 4K@60Hz (HDMI 2.0) ou 8K@60Hz (HDMI 2.1); Comprimento: 30 metros; Blindagem: Tripla ou quádrupla, com fios 24 AWG ou superior; Conectores: Banhados a ouro, tipo A; Áudio: Suporte a Dolby TrueHD, DTS-HD, eARC. | 2,00 | Un | SIGILOS | SIGILOS |
| 5 | ADAPTADOR USB WIRELESS ELPAP10 54MBPS | 2,00 | UND | SIGILOS | SIGILOS |
| | | | | TOTAL: | SIGILOS |

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

- 5.1. O prazo de execução será de: ATE 04 DIAS APOS O RECEBIMENTO DO EMPENHO;
- 5.2. O local de entrega será: R. Ramiro Barcelos-276, Sec. Mun d Educ. Sede
- 5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.
- 5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.
- 5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.



MUNICÍPIO DE VACARIA

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Marcos Rezende – Responsável pelo CPD da SMED

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Em até 30 dias, após a entrega definitiva do objeto e/ou serviços e recebimento da Nota Fiscal no Setor de Pagamentos
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- menor preço por item
- menor preço por lote
- menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL, ou a inscrição do microempreendedor individual(MEI), E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço);
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;



MUNICÍPIO DE VACARIA

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 13/08/2025

Julie Chianaglia

Responsável pela Elaboração